



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 38/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 38/2020 QUE FAZEM ENTRE SI LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/SP E A EMPRESA MONTAG - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/SP , com sede no(a) Rua Raul Ferrari s/n – Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/SP André de Oliveira Mendonça, nomeado(a) pela Portaria nº 416, de 03 de junho de 2009, publicada no DOU em 04 de junho de 2009, portador da matrícula funcional nº 1346821, doravante denominada CONTRATANTE, e a MONTAG - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.419.532/0001-63, sediada na Av. 12, nº 2.364 - Jd São Paulo, em Rio Claro/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Bruno, portador da Carteira de Identidade nº 16.280.328-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SP, e CPF nº 095.868.538-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 20153.000101/2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 28/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico nº 52/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico nº 52/2020 e seus anexo, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 10/09/2020 e encerramento em 07/01/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 19/09/2020, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$71.175,00 (Setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0144000000

Projeto de Atividade: R81001453-9

Programa de Trabalho: 176431

Elemento de Despesa: 449051

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 52/2020 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico nº 52/2020, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 52/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 52/2020.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 52/2020.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 10 de setembro de 2020.

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CPF: 265.194.768-70

JOSÉ ROBERTO BRUNO  
CPF: 095.868.538-02

RG: 15.550.680-8  
Representante da Contratante  
LFDA-SP

RG: 16.280.328-X  
Representante da Contratada  
MONTAG

## TESTEMUNHAS:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA  
CPF: 882.803.498-4  
RG: 8.466.770-9  
Representante da Contratante  
LFDA-SP

JOELSON NUNES DE OLIVEIRA  
CPF: 139.444.908-94  
RG: 4.723.815  
Representante da Contratada  
MONTAG



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 10/09/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 10/09/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO BRUNO, Usuário Externo**, em 10/09/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON NUNES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11844200** e o código CRC **FAA48FCF**.

Referência: Processo nº 20153.000101/2020-04

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 130074

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 21042008576201674.  
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: A Superintendente Federal de Agricultura no RS, Ordenadora de Despesa, resolve: Autorizar nos termos da cláusula 2ª do Instrumento Contratual, a prorrogação por mais um período de 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Passando a vigência de 12/08/2020 à 11/08/2021. Valor total R\$204.832,00. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993. Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021. Valor Total: R\$204.834,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800166. Data de Assinatura: 04/08/2020.

(SICON - 16/09/2020) 130074-00001-2020NE800008

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 130074

Número do Contrato: 5/2016.  
Nº Processo: 21042004380201619.  
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08940091000157. Contratado : ROTA SMART MONITORAMENTO DE -SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: A Superintendente Federal de Agricultura no RS, Ordenadora de Despesa, resolve: Autorizar nos termos da cláusula 2ª do Instrumento Contratual, a prorrogação por mais um período de 12 meses, passando a vigorar de 23/08/2020 à 11/08/2021. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/1993. Vigência: 01/12/2020 a 22/08/2021. Valor Total: R\$109.456,08. Fonte: 100000000 - 2020NE800056. Data de Assinatura: 14/08/2020.

(SICON - 16/09/2020) 130074-00001-2020NE800008

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Nº 01/2020 do imóvel localizado no Reservatório da UHE de Itaipu, Parque Aquícola Ocoí, no Município de São Miguel do Iguçu, no Estado do Paraná, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais -INEO, CNPJ Nº 12.268.315/0001-01, para Implantação de Unidade de Pesquisa de Aquicultura. Processo Nº 21000.030283/2020-46. Data da Assinatura: 15/09/2020. Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2023.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000508202059. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG.. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 17/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Romulo Joviano, S/n, Centro - Pedro Leopoldo/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Serviço de Compras

(SIASGnet - 16/09/2020) 130058-00001-2020NE800049

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000244202002.  
PREGÃO SRP Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 32578926000155. Contratado : DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de insumos IHQ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 15/09/2020 a 14/12/2020. Valor Total: R\$825,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800352. Data de Assinatura: 15/09/2020.

(SICON - 16/09/2020) 130016-00001-2020NE000009

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 130016

Número do Contrato: 13/2015.  
Nº Processo: 21002000068201533.  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000154. Contratado : LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 13/2015, conforme disposto na Cláusula Segunda e no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021. Valor Total: R\$27.433,20. Fonte: 144000000 - 2020NE800217. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 16/09/2020) 130016-00001-2020NE000009

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020091700002

